



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO DE CONCESSÃO

TERMO Nº 003/409/2023

TERMO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DO RIO DE JANEIRO LTDA.

Processo Administrativo SEI nº 2023-06069277

O **Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, e o **Instituto Universitário do Rio de Janeiro Ltda.**, mantenedora da **Faculdade Instituto Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 20.739.704/0001-98, com endereço na Avenida Rio Branco nº 277, sala 402, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato por sua Reitora, Sra. Carla Dolezel Trindade, conforme consta no contrato social anexado ao documento eletrônico nº 6057360 do Processo Administrativo SEI nº 2023-06069277, firmam o presente termo de Concessão de Benefício, cuja celebração foi autorizada no documento eletrônico nº 6227685 do mencionado Processo. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a concessão de benefícios, em harmonia com os princípios e as normas da legislação aplicáveis à espécie, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Constitui objeto deste termo a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino aos beneficiários do **TRIBUNAL** descritos na cláusula 2.1, item “a”, nos termos do Plano de Trabalho anexado no documento eletrônico nº 6057332 do mencionado Processo.

1.1. – O desconto será de 60% (sessenta por cento) do valor nos cursos de graduação apenas para as turmas com início em agosto de 2023, e de 10% (dez por cento) do valor nos cursos de mestrado, doutorado e pós-graduação *lato sensu*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES)

2.1. Cabe ao **TRIBUNAL**:

a) Divulgar as condições previstas neste Termo de Concessão de Benefícios para os beneficiários, quais sejam magistrados (membros da AMAERJ) ativos e inativos e os servidores ativos e inativos do **TRIBUNAL**, assim como seus cônjuges ou companheiros, seus descendentes diretos (filhos, enteados e dependentes para fins de Imposto de Renda), e os funcionários terceirizados que declarem, semestralmente, que continuam prestado serviço ao **TRIBUNAL**;

b) Fornecer aos beneficiários a documentação necessária para a obtenção da bolsa ora prevista, sempre que tal documentação seja de sua responsabilidade;

c) Permitir que a **CONCEDENTE** divulgue a existência do presente Termo de Concessão de Benefício;

2.2. Cabe ao **CONCEDENTE**:

a) Prestar os serviços educacionais que lhe competem através da utilização de equipe de trabalho plenamente qualificada e capaz de executar suas atribuições, dentro dos prazos e condições estipuladas, com rigorosa observância das normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, na forma da legislação vigente;

b) Informar eventuais atualizações na tabela de descontos e concedê-los aos beneficiários dispostos na cláusula 2.1, item “a”;

c) Prestar todas as informações necessárias para a fiel consecução do objeto deste instrumento, bem como dirimir dúvidas e orientar o **TRIBUNAL** em todos os casos omissos, comunicando-o sobre qualquer irregularidade na execução do presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO) – O presente termo de Concessão de Benefício terá o prazo de 60 (sessenta) meses, contado da data da última assinatura deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA (DA RESPONSABILIDADE) – O **TRIBUNAL** não se responsabiliza por qualquer ato praticado pelos beneficiários do presente ajuste.

4.1. O **TRIBUNAL** não é ou será responsável por eventual inadimplemento dos beneficiários quanto aos pagamentos porventura devidos às Instituições Controladas.

4.2. As partes arcarão com o ônus relativo às suas respectivas obrigações.

4.3. A fiscalização da Concessão de Benefícios será exercida por servidor indicado pela ESAJ - Escola de Administração Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

4.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA RESCISÃO) – O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, por meio de simples manifestação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) – A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ - SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obrigam os partícipes, quando demandados pelo **TRIBUNAL**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA FORMALIZAÇÃO) – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ - SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – O **CONCEDENTE** autoriza a divulgação dos dados e documentos que constituem parte integrante e indispensável ao ajuste, considerando as exigências impostas pelo princípio da publicidade dos atos da Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA (DO FORO) – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA PUBLICAÇÃO) – Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de concessão de benefício.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

**Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

**Sra. Carla Dolezel Trindade
Instituto Universitário do Rio de Janeiro Ltda.**

Processo Administrativo SEI nº 2023-06069277

Cópia do termo disponibilizada, após sua publicação, no site do Tribunal:

www.tjrj.jus.br - *Transparência - Licitações – Termos Contratuais, Convênios e demais ajustes.*



Documento assinado eletronicamente por **CARLA DOLEZEL TRINDADE, REPRESENTANTE LEGAL**, em 18/07/2023, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RODRIGUES CARDOZO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 20/07/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6251699** e o código CRC **6A3CEBBD**.

PORTARIA SGCOL nº 445/2023

Constitui a equipe de Gestão da Contratação para atuar no Contrato Administrativo nº 003/581/2022 e dá outras providências. O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 003/581/2022, resultante do Processo Administrativo nº 2021-0628733;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **Equipe de Gestão da Contratação** para atuar no contrato administrativo supramencionado, sendo composta pelos servidores abaixo:

Nome - Matrícula

- I. Bárbara Ramos Faria - 400000182 - Gestor do Contrato
- II. Renato Warwar - 19.474 - Gestor do Contrato Substituto
- III. Ana Cristina Machado de Oliveira - 19.575 - Fiscal Demandante
- IV. Paulo Cesar Soares do Valle Junior - 24.103 - Fiscal Demandante Substituto
- V. Ana Cristina Elias Pereira - 17.023 - Fiscal Técnico
- VI. Roberto Teixeira Barbosa - 18.003 - Fiscal Técnico Substituto
- VII. Robson Leite de Albuquerque - 16.780 - Fiscal Administrativo
- VIII Priscilla da Silva Teixeira - 32593 - Fiscal Administrativo Substituto;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 10/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.

ERICK HUGUENIN GOMES
Secretário-Geral de Contratos e Licitações

Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

id: 6122430

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0395/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 20/07/2023; **FUNDAMENTO:** Artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo referente ao contrato 003/497/2018 de prestação de serviços de assistência à fiscalização e acompanhamento dos contratos de obras públicas de construção, reformas, readequações e instalações e serviços de manutenção, celebrados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, incluindo a assistência aos servidores responsáveis pela execução e monitoramento das auditorias internas e os de apoio ao controle externo; **Valor:** R\$ 14.591.383,44 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e parenta e quatro centavos); **PRAZO:** 12 (doze) meses, pelo período de 03 de setembro de 2023 a 02 de setembro de 2024; **PARTE** Infotec Consultoria e Planejamento Ltda; **PROCESSO:** 2020-0617838.

id: 6122435

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0409/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 20/07/2023; **OBJETO:** Constitui este termo a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pela instituição de ensino aos beneficiários do Tribunal; **PRAZO:** 60 (sessenta) meses, contado da data da última assinatura deste instrumento. ; **PARTE** INSTITUTO UNIVERSITÁRIO RIO DE JANEIRO; **PROCESSO:** 2023-06069277.

id: 6122590

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS, ATOS NEGOCIAIS E CONVÊNIOS

INSTRUMENTO: Termo nº 003/0414/2023; **CELEBRAÇÃO:** Em 20/07/2023; **FUNDAMENTO:** artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.; **OBJETO:** Contratação do serviço de transporte, limpeza e afinação de piano para atendimento ao Programa de Música da Agenda Cultural do PJERJ, no período de junho a dezembro de 2023, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.; **Valor:** R\$ 8.720,00 (oito mil , setecentos e vinte reais); **PRAZO:** Junho a dezembro de 2023; **PARTE** DMF Promoções Culturais SC Ltda.; **PROCESSO:** 2023-06042696.